



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de Livros Paradidáticos de Inclusão para Estudantes com Transtorno do Espectro Autista em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A licitação será regida pela legislação vigente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Portaria Municipal 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min. do dia 03 de setembro de 2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 03 de setembro de 2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 03 de setembro de 2024**

**Local:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Juquiá, denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 26/2024 de 18 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento

### **2. DO OBJETO**

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a aquisição de LIVROS PARADIDÁTICOS DE INCLUSÃO PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I deste Edital.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610035.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTAL: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 188.



UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650035.2053 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA: 3.3.90.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 202.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
  - 5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  - 5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
  - 5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

#### **5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 5.4.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.4.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 5.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
  - 5.4.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 5.4.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 5.4.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.3.1 e 5.4.3.2, também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



5.4.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.5. Que estejam reunidas em Consórcio;

5.4.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

5.4.7. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

5.4.8. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.9. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



## **8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte deverá (ão) encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados; a não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.



10.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

## **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem ira assinar o Contrato, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data final do envio das propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.8. A licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

12.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



12.1.7. Iniciada a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

12.1.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

12.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

12.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

12.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.2.5. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

12.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.



12.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

12.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

12.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2.6.6. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

12.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.4.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos as licitantes.

12.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br) em configuração .pdf, cuja relação encontra-se no item 15, deste Edital.

12.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6, deste Edital.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.



#### **14. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

14.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresnete alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.5. As disposições a que se refere este item 14 não são aplicadas:

14.5.1. No caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 14 fica limitada à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 16.5, alínea "d" deste Edital.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.

#### **15. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

15.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

15.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.



## **16. DA HABILITAÇÃO**

### **16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **16.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **16.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

### **16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **16.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V)
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V)
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V)
- d) Declaração pela “ME” e “EPP” de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



17.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

17.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.1.1. Os interessados ficam desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

18.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

18.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pela interessada ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

18.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).

18.9. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.2. É facultado ao município de Juquiá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Até a assinatura do Contrato, o município de Juquiá poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao município de Juquiá.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

23.1. O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e a critério de ambas as partes, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

23.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso nos termos do artigo 117 e 140 e seus dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (artigo 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **24. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

24.1. O prazo máximo para entrega dos materiais ofertados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

24.2. Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.



24.3. A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável do Almojarifado Municipal juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, devendo a Contratada providenciar a indicação das informações necessárias.

25.2. A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

25.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, aceita pelo preposto do Município.

25.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

## **26. DA GARANTIA**

26.1. O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **27. DAS AMOSTRAS**

27.1. A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra completa dos materiais solicitados no Anexo I - Termo de Referência, de Alunos da Pré-escola e 1º Ano e Alunos do 2º ao 5º Ano, devidamente identificados para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constante neste Anexo.

27.2. Os materiais somente serão aceitos após a constatação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação deles.

27.3. A licitante que deixar de atender ao solicitado no Anexo I – Termo de Referência será desclassificada.

27.4. A análise das amostras será feita pela Secretária Municipal de Educação, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através de sua equipe técnica, que emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se as amostras atendem a todas as especificações técnicas exigidas, sendo as mesmas declaradas aprovadas ou reprovadas conforme as exigências do Ato Convocatório, e estando de acordo, será adjudicada ao licitante vencedor.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

28.1. São **obrigações** da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias;

28.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

29.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- c) comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa previa:

30.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Juquiá pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- e) não mantiver a proposta, lance ou oferta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem justificativa.

30.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício de defesa e ampla defesa

30.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o convocado não assinar o contrato aplicará multa no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência.

30.5. O atraso no início da execução implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante às seguintes multas, calculadas sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses:

- a) atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato.
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

30.6. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverá ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato.

30.7. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

30.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

30.9. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

30.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

30.11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida;

30.12. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



### **31. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

31.1. O FORNECEDOR desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

### **32. DA PUBLICAÇÃO**

32.1. Incumbira ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

33.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

33.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

33.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

33.8. A adjudicação do item deste Pregão não implicará em direito à contratação.

33.9. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente adjudicatário, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.11. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

33.12. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h.

33.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

33.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor da Lei Complementar nº 123 de 2006, além de jurisprudências e súmulas

33.15. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município em [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br) e divulgados no site da [www.novobbnmet.com.br](http://www.novobbnmet.com.br).



33.16. É de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão disponibilizados no site da Prefeitura de Juquiá: [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br) e BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

33.17. O FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

33.18. Compõem este Edital os anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

Juquiá, 20 de agosto de 2024

VINICIUS KABATA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
1	800	KIT	LIVRO PARADIDÁTICO: O MUNDO DO THEO – ISBN 978-65-84588-21-9 (CONTÉM 1 LIVRO DO ALUNO, UM LIVRO DA FAMÍLIA, E A CADA 25 KITS DO ALUNO É ENTREGUE UM LIVRO PARA O PROFESSOR COM ACESSO À FORMAÇÃO EAD) - INDICAÇÃO: PRÉ-ESCOLA E 1º ANO.
2	1.075	KIT	LIVRO PARADIDÁTICO: O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO – ISBN 978-65-84588-20-2 (CONTÉM 1 LIVRO DO ALUNO, UM LIVRO DA FAMÍLIA, E A CADA 25 KITS DO ALUNO É ENTREGUE UM LIVRO PARA O PROFESSOR COM ACESSO À FORMAÇÃO EAD) - INDICAÇÃO: 2º AO 5º ANO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juquiá, de inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento a todos os alunos matriculados na Pré-escola da Educação Infantil e do 1º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental em escolas da Rede Municipal de Educação de Juquiá/Sp para inclusão de estudantes que possuem matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Juquiá, nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, a BNCC-Base Nacional Comum Curricular e o Plano Nacional de Educação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no ETP (Estudo Técnico Preliminar), a Secretaria Municipal de Educação de Juquiá tem como compromisso a melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Assim, como o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo, vem incentivando propostas pedagógicas com aplicação das metodologias ativas e integradoras, mediante propostas pedagógicas, assim, destacamos a infância, como uma fase do desenvolvimento humano cheia de potencial.

2.2. O processo de inclusão tem por objetivo principal estimular professores, alunos, familiares e toda a comunidade escolar a identificar como agir e colaborar para melhoria das relações sociais, e promove ambiente saudável e inclusivo para crianças com transtorno do espectro do autismo ou quaisquer outras em situação de inclusão a partir da promoção do senso de comunidade, superação ao capacitismo, da responsabilidade social, inclusão e aceitação por meio da aprendizagem significativa da leitura, interpretação e escrita.

2.3. As atividades desenvolvidas a partir dos livros, material de “Orientações Didáticas” e Formação EAD, ou ambiente virtual de aprendizagem, destinado aos educadores, estão em conformidade com as diretrizes propostas pela BNCC, integrando as metodologias ativas, promovendo a interação entre o leitor, o texto e a experiência de vida com o objetivo principal estimular professores, alunos e pais a identificar como agir e colaborar em um ambiente saudável e inclusivo para crianças com transtorno do espectro do autismo e/ou outras crianças em situação de inclusão. De acordo com a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considerando:

a) Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

b) § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012).



III - A necessidade de subsidiar os docentes com materiais que aborde o tema de forma lúdica e, ainda, propicie orientação aos mesmos sobre o perfil do discente (autista) e a interação com a turma, bem como promover o conhecimento e a conscientização coletiva sobre Transtorno do Espectro do Autismo dentro do cotidiano escolar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, objetiva manter e ampliar investimentos na educação. Sendo assim, pretende-se disponibilizar material paradidático/pedagógico que tenha serviços incorporados de assessoria pedagógica; formação e suporte para professores por meio de portal na internet. Visando a garantia de condições aos profissionais da educação, em consonância com princípios da gestão da valorização dos professores, bem como oferecendo aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conteúdos e atividades significativas para aprendizagem, que possibilitem o desenvolvimento da autonomia, valorizando os saberes e as culturas tradicionais, favorecendo o processo por meio de estratégias centradas no educando, contemplando as escolas da Rede Pública de Educação do Município de Juquiá SP, com projetos educacionais de atividades complementares, que tenham como objetivo o desenvolvimento das relações sociais, voltadas à inclusão das crianças autistas e quaisquer outras que se encontrem em situação de inclusão, cujas sequências didáticas, livros e formações sejam direcionadas aos estudantes matriculados na educação Infantil para anos Pré-I e Pré-II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos, além de ferramentas auxiliares para a equipe educadora e familiares:

Objeto ora analisado está em consonância com as necessidades de aquisição de livros paradidáticos destinados a todos os alunos matriculados da Pré-escola da Educação Infantil e 1º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental em escolas da Rede Municipal para inclusão de alunos que possuem matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e:

3.2. Desenvolve a abordagem das temáticas prioritárias e relevantes para promover nos estudantes, uma jornada pedagógica com reflexões sobre si, o outro e o mundo, possibilitando-os gerenciarem melhor suas emoções, desenvolvendo relações interpessoais com mais segurança, sobretudo, no retorno ao ambiente escolar, por meio da ludicidade, dos jogos e brincadeiras, como; quadro das emoções, como me sinto hoje, além de auxiliar no desenvolvimento das habilidades socioemocionais e aproximação entre professores, alunos e familiares, contribuem para a autopercepção de comportamentos e desenvolvimento do protagonismo dos alunos para tomadas de decisões, conforme disposto nas competências gerais da Base Nacional Comum Curricular.

3.3. Contribui com a inclusão das crianças autistas, de forma a potencializar os aspectos cognitivos e socioemocionais dos estudantes, ajudando-os, nomear, identificar, expressar e lidar com os seus sentimentos e emoções, promovendo assim, um ambiente mais seguro e acolhedor, fundamental para o desenvolvimento da aprendizagem no contexto da educação inclusiva, contemplando a linguagem multimodal, por meio de imagens, estes contextualizam situações do cotidiano, ressaltando que os conteúdos com encaminhamentos didáticos são de interesse dos estudantes, com narrativas que abordam temáticas do cotidiano.

3.4. Subsidiar professores e demais profissionais da educação a identificar o perfil do estudante e promover estratégias metodológicas inclusivas, por meio, das sequências didáticas, sugestões de recursos complementares, contextualizados, levando-se em conta as características intelectuais, o nível comunicativo e linguístico, as alterações de conduta, o grau de flexibilidade cognitiva e comportamental e o nível de desenvolvimento social do aluno, contemplando propostas interdisciplinares, que possibilitem a aprendizagem participativa e colaborativa, que situe a criança dentro de temas relacionados a inclusão social, a prevenção ao bullying e, ainda, corrobora na melhora do comportamento e rendimento escolar, a partir das aplicações metodológicas propostas no curso, promovendo a melhoria da aprendizagem e a qualidade de vida dos estudantes com foco em:

- a) Promover a interação e das relações sociais;
- b) Promover a criatividade, incentivando as atividades inclusivas artísticas, culturais e lazer para crianças;
- c) Identificar nos alunos autistas ou outros alunos em situação de inclusão, as necessidades pedagógicas e sociais, incentivando as atividades inclusivas artísticas, culturais e lazer para crianças;
- d) Utilizar metodologias ativas para a promoção do aprendizado e desenvolvimento das competências socioemocionais;
- e) Prevenir e reduzir a médio e longo prazo a evasão escolar;
- f) Desenvolver as competências de leitura e a escrita, utilizando diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital – para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, além de produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
- g) Fomentar o protagonismo do aluno e sua autonomia no processo de ensino e aprendizagem, mediante a utilização das metodologias ativas e integradoras, desenvolvendo a capacidade analítica e interpretativa com os assistidos, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa;
- h) Desenvolver a Interação Social - As interações sociais têm como objetivo contribuir para a aprendizagem efetiva de habilidades e conteúdo, assim como fortalecer os valores éticos fundamentais ao desenvolvimento moral do ser humano. A partir de:



- I. Identificar nos alunos autistas as necessidades sociais.
- II. Proporcionar rotina básica por meio de recursos visuais;
- III. Proporcionar discussão, reflexão e mudança de comportamento;
- IV. Compreensão da importância da escola como ambiente social e coletivo;
- V. Incentivar a participação em atividades inclusivas artísticas, culturais e lazer para crianças;
- VI. Otimização do tempo e comunicação eficiente;
- VII. Melhorar o ambiente e estimular o senso de comunidade;
- VIII. Ocupação inclusiva (efetiva) do espaço físico e social;
- IX. Prevenção ao bullying e melhora no comportamento;
- X. Prevenir e reduzir a médio e longo prazo a evasão escolar;
- XI. Aumento da autoestima das crianças, dos seus pais, dos professores e funcionários das escolas por estarem sendo melhor assistidos pelo poder público municipal.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor conforme as especificações a seguir:

**Responsabilidade de Carga e Frete:** O fornecedor deverá arcar com todas as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, incluindo custos decorrentes da devolução e reposição de materiais recusados por não atenderem às especificações do processo.

**Conformidade na Entrega:** O material deverá ser entregue conforme os termos especificados no processo e na proposta ofertada.

**Responsabilidade por Danos:** O fornecedor será responsável por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Conformidade Legal:** O fornecedor deverá cumprir toda a legislação vigente (federal, estadual e municipal) durante o fornecimento dos objetos deste ETP.

**Aceitação de Ajustes Contratuais:** O fornecedor deverá aceitar acréscimos ou supressões no objeto, nas mesmas condições contratuais, conforme previsto no artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

**Protocolo de Impedimentos:** Antes do vencimento do prazo de entrega, o fornecedor deverá protocolar eventuais requerimentos de impedimentos que possam surgir, para serem analisados pela equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, pela autoridade competente.

**Atendimento às Legislações Pendentes:** O fornecedor deverá atender a todas as demais legislações aplicáveis.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O processo de seleção do fornecedor será conduzido por meio de pregão eletrônico, conforme disposto na Lei 14.133/2021. O contratado deve atender rigorosamente às exigências especificadas no edital, garantindo a entrega dos itens dentro do prazo estipulado. Em caso de qualquer intercorrência, a empresa deve informar imediatamente a Secretaria de Educação e o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Juquiá. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário comercial. A empresa contratada deve emitir nota fiscal contendo todas as informações do pedido e encaminhá-la juntamente com os itens para a Secretaria de Educação. Esses procedimentos visam garantir a transparência, eficiência e conformidade com as normas estabelecidas para aquisições públicas, assegurando a correta execução do contrato e a satisfação das necessidades da administração pública.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e pela Portaria nº 197/2024.

6.2. Ao receber os itens, será realizada uma verificação minuciosa para garantir a integridade e conformidade deles com o contrato. Qualquer inconformidade identificada resultará na não aceitação do item.

6.3. No caso de recebimento de um item que posteriormente seja verificado como incompatível com o descrito, a empresa contratada será imediatamente informada e será solicitada a troca ou substituição do item sem demora. Esses procedimentos visam assegurar a qualidade e conformidade dos mobiliários adquiridos, de acordo com as diretrizes estabelecidas no contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais. O pagamento será efetuado conforme valor expresso na nota fiscal.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei 14.133/2021. A escolha será baseada na proposta que melhor combinar preço e qualidade, atendendo aos requisitos específicos do edital. Este processo visa garantir a economicidade e a eficiência na contratação, assegurando que o fornecimento dos bens ou serviços ocorra de forma transparente e competitiva.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a ser contratada está discriminada de acordo com o número de alunos matriculados, conforme tabela:

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL	
ANO	2024
PRÉ-ESCOLA	530
1º ANO	270
2º ANO	330
3º ANO	245
4º ANO	220
5º ANO	280

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa será no valor total de R\$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) conforme pesquisa de Mercado realizada com a(s) empresa(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	LIVRO PARADIDÁTICO: O MUNDO DO THEO – ISBN 978-65-84588-21-9 (CONTÉM 1 LIVRO DO ALUNO, UM LIVRO DA FAMÍLIA, E A CADA 25 KITS DO ALUNO É ENTREGUE UM LIVRO PARA O PROFESSOR COM ACESSO À FORMAÇÃO EAD) - INDICAÇÃO: PRÉ-ESCOLA E 1º ANO.	KIT	800	R\$ 134,00	R\$ 107.200,00
02	LIVRO PARADIDÁTICO: O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO – ISBN 978-65-84588-20-2 (CONTÉM 1 LIVRO DO ALUNO, UM LIVRO DA FAMÍLIA, E A CADA 25 KITS DO ALUNO É ENTREGUE UM LIVRO PARA O PROFESSOR COM ACESSO À FORMAÇÃO EAD) - INDICAÇÃO: 2º AO 5º ANO	KIT	1.075	R\$ 134,00	R\$ 144.050,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)</b>					<b>R\$ 251.250,00</b>



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à rua \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 070/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 026/2024 e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de LIVROS PARADIDÁTICOS DE INCLUSÃO PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e onerará dotações:

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610035.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTAL: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 188

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650035.2053 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA: 3.3.90.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 202.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e a critério de ambas as partes, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

4.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso nos termos do artigo 117 e 140 e seus dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (artigo 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O prazo máximo para entrega dos materiais ofertados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.3. A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável do Almojarifado Municipal juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, artigo 117, caput).

6.6. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através do servidor municipal, Sr. (a) \_\_\_\_\_.

6.7. Dentre as obrigações do fiscal designadas no decreto de nomeação, caberá à anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

7.2. A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

7.3. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, aceita pelo preposto do Município.

7.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- c) comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento.

9.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa previa:

11.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Juquiá pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- e) não mantiver a proposta, lance ou oferta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem justificativa.

11.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício de defesa e ampla defesa

11.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o convocado não assinar o contrato aplicará multa no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência.

11.5. O atraso no início da execução implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante às seguintes multas, calculadas sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses:

- c) atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato.
- d) a partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

11.6. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverá ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato.

11.7. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

11.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

11.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida;



11.12. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica ajustado, ainda, que:

12.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 026/2024 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2.024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ/SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Juquiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome Secretário

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

**PROCESSO N° 070/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE INCLUSÃO PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ propõe a Prefeitura Municipal de Juquiá  
o constante no objeto do edital de Pregão Eletrônico N° 026/2024, conforme segue:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					

- a) Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso):
- b) Condições de pagamento: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- c) O prazo de entrega é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- e) Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ residente à rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a proposta comercial deverá ser encaminhada **somente pelo vencedor**, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

**PROCESSO N° 070/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE INCLUSÃO PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**PROCESSO Nº 070/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE INCLUSÃO PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 026/2024 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste FATO IMPEDITIVO quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e em conformidade com o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de participação em Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



## ANEXO VII

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE INCLUSÃO PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:**  
**NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE**  
**CARGO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 108.417.798-64**

---

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

**NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE**  
**CARGO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 108.417.798-64**

**ASS: \_\_\_\_\_**

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS: \_\_\_\_\_**

**PELA CONTRATADA:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS: \_\_\_\_\_**

---

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS: \_\_\_\_\_**

---

**GESTOR DO CONTRATO:**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS: \_\_\_\_\_**

---



## ANEXO VIII

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**PROCESSO Nº 070/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE INCLUSÃO PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exige a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.